



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Macaé
PROTOCOLO GERAL

CONTÉM ESTE PROCESSO _____

FOLHAS NUMERADAS DE _____

A _____

MACAÉ, _____ / _____ / _____

EXERCÍCIO DE: 2021

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
0696/2021/ 23106 /2021

REQUERIMENTO: _____

ASSUNTO: _____

Licitação

Recurso

Kris Jman Comércio e Serviços
Empreiteira

Assunto **Tomada de Preços nº 01/2021**
De Krofman Com. e Serv. Ltda <krofman@yahoo.com.br>
Para licitacao@cmmacae.rj.gov.br <licitacao@cmmacae.rj.gov.br>
Data 2021-06-23 11:57



- RECURSO CÂMARA.pdf (~534 KB)
- 1-CONTRATO SOCIAL.pdf (~2,2 MB)
- RG CREUZA AUT. 06-08-20.pdf (~777 KB)

Bom Dia.

Encaminhamos em anexo nossas considerações referente a documentação de habilitação dos licitantes para a Tomada de Preços nº 01/2021.
Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Krofman Comércio e Serviços Ltda Me

08.705.901/0001-90

Rod BR 101, KM 206,nº 229 – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu/RJ

Tel.: (22) 2778-1335

PROCESSO
N.º 6961/2021
FLS. 2
ASSINATURA 47031



JUCERJA
Útimo arquivamento: 00003798170 - 23/10/2019
NIRE: 33.6.0083144-0
KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Table with 3 columns: Orgão, Calculado, Pago. Rows: Junta (352,00 / 352,00), DNRC (0,00 / 0,00)

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0083144-0

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Código Ato

Eventos

002

Table with 3 columns: Cód, Qtde., Descrição do Ato / Evento. Row 1: 021, 1, Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ELANE FERREIRA DA COSTA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

Table with 6 columns: NIRE / Arquivamento, CNPJ, Endereço / Endereço completo no exterior, Bairro, Município, Estado. Contains multiple rows of data.

Signature of Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 08/04/2021 e arquivado em 08/04/2021

Observação:

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA KROFMAN COMERCIO E SERVIÇOS
EIRELI

PROCESSO
N.º 69612021
FLS. 3

ASSINATURA

O abaixo assinado, **CREUZA BOY OTZ MAGALHÃES**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural do RJ, nascida em 05/05/1974, filha de Lourival Otz e de Estrodia Calmerinda Boy, portadora da carteira de identidade n.º 11579745-8 expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 084.126.627-17, domiciliada e residente à Rodovia BR 101, km 206, n.º 215 - casa, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28860-000, única titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada "**KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**", registrada na JUCERJA sob o n.º 33600831440 por despacho de 22/05/2019, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.705.901/0001-90, resolve na forma da lei alterar seu contrato nos termos da presente 2º Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições::

1º) - Os objetos sociais passaram a ser Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de livros; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio varejista de móveis; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico hospitalares;

ASSINATURA

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de bebidas; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de madeira e produtos derivados; Atividades paisagísticas; Limpeza e varredura de ruas, praças, jardins, parques; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de

João





ferragens e ferramentas; Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de calçados; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida; Comércio atacadista de embalagens; Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Obras de fundações; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis com e sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; Aluguel de material médico; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Administração de obras; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Atividades de vigilância; Serviço de táxi; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Gestão e manutenção de cemitérios; Reparação de artigos do mobiliário; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Pensões; Coleta de resíduos perigosos; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; Agências de notícias; Consultoria em publicidade; Lavanderias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Carga e descarga; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Serviço de pulverização e



ASSINATURA



controle de pragas agrícolas; Serviço de poda de árvores para lavouras; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores; Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Coleta de resíduos não-perigosos e não perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Recuperação de materiais não especificados anteriormente; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Outras obras de acabamento da construção; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de reboque de veículos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Estacionamento de veículos; Transporte escolar; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Incineração de resíduos; Perfuração de poços artesianos.

Abaixo transcrevemos o contrato consolidado até a presente 2º alteração contratual:

CONTRATO SOCIAL

PROCESSO
N.º 696/2021
FLS. 9

ASSINATURA

CREUZA BOY OTZ MAGALHÃES, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, empresária, natural do RJ, nascida em 05/05/1974, filha de Lourival Otz e de Estrodia Calmerinda Boy, portadora da carteira de identidade n.º 11579745-8 expedida pelo IFP/RJ e do CPF n.º 084.126.627-17, domiciliada e residente à Rodovia BR 101, km 206, n.º 215 - casa, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu-RJ, CEP 28860-000.

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de "KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI" e tem sua sede situada à Rodovia BR 101, KM 206, n.º 229 - loja, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu - RJ, CEP 28.860-000.

2ª) O capital social é de 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do país, pela empresária titular **CREUZA BOY OTZ MAGALHÃES**.

3ª) Os objetos sociais são:

- 4679-6/99** - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/02** - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4649-4/99** - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4789-0/99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4618-4/01** - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/99** - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

Ass.

- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

- 2811-9/00 - Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4687-7/01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
- 4687-7/03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8129-0/00 - Limpeza e varredura de ruas, praças, jardins, parques.
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano





- 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de caminhão com ou sem motorista
- 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 7711-0/00 - Locação de automóveis com ou sem condutor
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 7729-2/03 - Aluguel de material médico*
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

ASSINATURA

- 8011-1/01 - Atividades de vigilância
- 4923-0/01 - Serviço de táxi
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 9603-3/01 - Gestão e manutenção de cemitérios
- 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 5590-6/03 - Pensões
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 6391-7/00 - Agências de notícias
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 9601-7/01 - Lavanderias
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 0161-0/01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3600-6/01 - Captação, tratamento e distribuição de água

- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões
- 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

José



- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4ª) A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª) **DA RESPONSABILIDADE** - Nos termos do art. 1.052 do decreto Lei n.º10.406 de 10/01/2002, a responsabilidade do empresário titular é limitada ao capital integralizado.

6ª) **DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE** - A Administração será exercida pelo titular **CREUZA BOY OTZ MAGALHÃES**, a que caberá dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do empresário titular, limitado ao capital integralizado.

7ª) **DO BALANÇO GERAL** - Anualmente em 31 de dezembro se procederá a um balanço geral da sociedade, cabendo os lucros ou prejuízos, ao empresário titular.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá apurar mensal, trimestral, ou em outra data, a critério do administrador, os lucros e perdas, através do balanço de resultado econômico.

Parágrafo segundo: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observando a disponibilidade financeira da sociedade, quando apurados mediante balancete e balanço de resultado econômico; respeitando-se a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, de acordo com o artigo 1059 da Lei n.º 10.409/2002.

8ª) DA INTERDIÇÃO E DO FALECIMENTO - Em caso de interdição, falecimento, retirada ou inabilitação do empresário titular, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros ou sucessores assumirão a função do empresário impedido, se for de interesse deles.

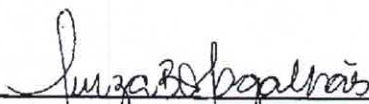
9ª) DO FORO - Fica Eleito o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não previstas no presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10ª) DELIBERAÇÃO SOCIAL - CREUZA BOY OTZ MAGALHÃES, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

11ª) DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 vias.

Casimiro de Abreu, 06 de Abril de 2021.



CREUZA BOY OTZ MAGALHÃES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

N.º
P.L.S.PROCESSO
6961/2021
17

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ASSINATURA

PROTOCOLO REDESIM
RJP2100076001

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

KROFMAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.705.901/0001-90

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ23844020 - 08705901000190

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

CREUZA BOY OTZ MAGALHAES

CPF

084.126.627-17

LOCAL

DATA

08/04/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 084.126.627-17

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 336.0083144-0 Protocolo: 79-2021/091428-9 Data do protocolo: 08/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/04/2021 SOB O NÚMERO 00004045661 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: CD6B0E3AFC47A541C9AE1136CDC7685607A59BB4D1D95EFA338F802AA9EC8FEE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/15

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.835/1954 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 92323107181412270147-1; Data: 31/07/2018 14:18:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE44152-BZ2Q;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Assinatura]
Bols. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

11.579.745-8

DATA DE
EXPIRAÇÃO

13/07/2011

NOME

CREUZA BOY OTZ MAGALHÃES

PRENOME

LOURIVAL OTZ

ESTRÓDIA CALMERINDA BOY

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

05/05/1974

PROF. ORIENTAD

C. CASM LIV BAUX02 FLS 168 TERM 464 RJ

CASIMIRO DE ABREU

CPF

384.126.627-17

2 V/A

001

0228

LEI Nº 7.116 DE 28/04/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0228

Polegar Direito



[Assinatura]
Assinatura do Titular

CARTERA DE IDENTIDADE

N.º 69612021
FLS. 18

ASSULTORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



PROCESSO
N.º 6961 2021
FLS. 19
ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 11:32:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KROFMAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1042121

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 11:17:45 (hora local)**.

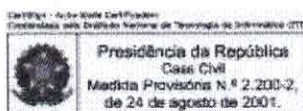
¹**Código de Autenticação Digital:** 92323107181412270147-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396e1f2b80a95dac84cc9bea300b7fd42f12a51262b66cced52912358502a37a01017bfb185aed719646d539fe490afc7f7





KROFMAN COMERCIO E SERVIÇO - ME

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO
N.º 6961 2021
FLS. 20
ASSINATURA

Ref. Nº TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
Processo Administrativo: 0451/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para em serviços de engenharia, serviços contínuos terceirizados de operação, de manutenção, predial preventiva, corretiva e preditiva com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para realização de serviços eventuais nos prédios da Câmara Municipal de Macaé RJ, situados a Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto e Avenida Rui Barbosa, Centro em Macaé – RJ.

RECURSO

KROFMAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.705.901/0001-90, com sede à Rod BR 101, Km 206 nº 229 - Loja – Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato, representada por sua representante legal Sr.ª Creuza Boy Otz Magalhães, brasileira casada, portador da Carteira de Identidade nº 11579745-8 – DIC/RJ do CPF nº 084.126.627-17, com fulcro no artigo 41, §1º da Lei 8.666/93, c/c art. 18 do Decreto Federal de Pregão Eletrônico 5.450/2005 e ainda itens 29.2.1 e 29.2.2 do edital. Vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria interpor tempestivamente RECURSO ao Edital acima citado, pelos fatos narrados a seguir:



KROFMAN COMERCIO E SERVIÇO - ME

DOS FATOS DO RECURSO

N.º 6961/2021
FLS. 11

ASSINATURA

Concordamos com o parecer desta comissão e seus apontamentos referentes a análise da documentação de habilitação das empresas licitantes conforme publicação em ata do dia 16/06/2021. Além dos itens apontados observamos outros fatores dos quais iremos relatar abaixo.

Em referência a sessão ocorrida no dia 11/06/2021, no endereço da Câmara Municipal de Macaé, na qual estivemos presentes, acompanhamos as etapas do certame e fizemos parte da comissão para análise e rubrica dos documentos de habilitação ali apresentados pelas licitantes, recebemos a análise desta comissão na qual inabilitou algumas empresas e considerou outras habilitadas, gostaríamos de apresentar nossas considerações referente a análise da documentação dos licitantes. Seguem nossas considerações:

Observamos que as empresas Fox Serv. de Manutenção Consultoria Construções e Engenharia LTDA, Épora Consultoria e Serviços Eireli EPP, Walkam Climatização LTDA, PPE Construção Civil Eireli e Tecnofirme do Brasil Serviços LTDA apresentaram em sua documentação de habilitação cartão CNPJ e comprovante de inscrição estadual emitidos a mais de 90 (noventa) dias, em desacordo ao item 9.2 do edital:

9.2 As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão **aceitas** com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.

Fox Serv. – inscrição estadual emitida em 18/07/2019

CNPJ emitido em 14/01/2021

Épora Consultoria – inscrição estadual emitida em 10/09/2020

CNPJ emitido em 14/09/2020



KROFMAN COMERCIO E SERVIÇO - ME

Walkam Climatização – inscrição estadual emitida em 11/09/2018

CNPJ emitido em 11/09/2018

PROCESSO
N.º 69612021
FLS. 22

ASSINATURA

PPE Construção – inscrição estadual emitida em 29/09/2020

Tecnofirme do Brasil – inscrição estadual emitida em 13/09/2019

CNPJ emitido em 10/07/2020

Quanto à empresa Épora Consultoria não vislumbramos índice do grau de endividamento da empresa nos documentos apresentados pela mesma, conforme é solicitado no item 9.1.3.2 alínea C do edital.

9.1.3.2 O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

c) Grau de Endividamento

$$GE = \frac{PNC+PC}{PL}$$

Ao analisar a documentação apresentada pela Engecon Construções verificamos que o contrato de prestação de serviços com a engenheira encontra-se vencido em 20/03/2019 sem previsão de renovação no mesmo ou apresentação de termo aditivo. Fica a cargo desta comissão analisar se os demais contratos apresentados de outros profissionais atendem a solicitação do edital.



Quanto à empresa Tecnofirme do Brasil e a empresa Signo Construções, os seus atestados apresentados foram emitidos por empresas privadas não comprovando a parcela de maior relevância que solicita profissional responsável por manutenção e conservação do prédio público em desacordo com a solicitação da parcela de maior relevância:

24 de março de 2021

Parcela de maior relevância

1. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO, CONFORME OBJETO DE EDITAL E PLANILHA ADMINISTRATIVA (ITEM 2);
2. IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA;
3. REPINTURA COM TINTA LATEX;
4. LIMPEZA DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO;
5. MADEIRAMENTO PARA COBERTURA DE TELHA CERÂMICA;

Em referência a documentação apresentada pela empresa T.H.V. Saneamento, não vislumbramos certidão de regularidade junto ao CREA-MG para o profissional indicado, apenas a certidão de regularidade da empresa.

No que diz respeito a documentação da empresa Walkam Climatização, em seus índices apresentados o Grau de endividamento possuir como resultado o valor de 4,00 sendo maior que o permitido no item 9.1.3.3 do edital alínea C:

9.1.3.3 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

- a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$
- b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$
- c) Grau de Endividamento $= < 1,00$

No que concerne à documentação da referida empresa PPE Construção, observamos que a certidão do CREA para o profissional foi apresentada somente uma certi-



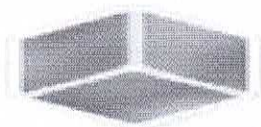
dão de atribuições para o mesmo, porém esta diverge do que é solicitado no item 9.1.2.1, visto que a certidão utilizada para tal comprovação se dá na certidão de regularidade junto ao conselho. Uma vez que a certidão de atribuições não determina se o mesmo encontra-se em dia com o conselho e não estando não terá como ser responsabilizado tecnicamente junto ao conselho por seus serviços, desta forma invalidado o exercício de suas atividades profissionais.

9.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando a habilitação no ramo de engenharia civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

Gostaria de salientar que estes apontamentos foram feitos mediante a nossa consulta da documentação apresentada pelas licitantes para o certame, que nossas considerações foram feitas mediante a esta análise. Não estamos indo contra o julgamento desta Comissão, apenas estornando nosso entendimento, sendo assim levantamos tais considerações para que sejam analisadas por esta Comissão a qual confiamos na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada, no julgamento em questão.

Conclusão

Lembramos que o entendimento corrente na doutrina e na jurisprudência é de que o edital, no procedimento licitatório, constitui Lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação, sendo que, “ao descumprir normas editais, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que



direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia”, bem como os contidos no art. 3º da Lei das Licitações, in verbis:

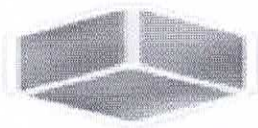
“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do

PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHE SÃO CORRELATOS” (Grifo nosso.)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Até o presente momento, os responsáveis pela presente licitação vêm cumprindo o que determina a lei.



DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante não vem atendendo a legislação vigente.

Confiamos na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada, no julgamento em questão.

Diante de todo o exposto, **REQUER** e espera meticulosa atenção de V.S.^a. para acolher as alegações trazidas a lume e seja revisto o item a seguir: dentro do que é determinado por lei:

1 – Sejam averiguadas as divergências apontadas por nossa empresa afins de sanar as dúvidas levantadas.

Casimiro de Abreu, 22 de Junho de 2021.

KROFMAN COMERCIO E
SERVICOS
EIRELI:08705901000190

Assinado de forma digital por
KROFMAN COMERCIO E SERVICOS
EIRELI:08705901000190

Dados: 2021.06.23 11:55:33 -03'00'

KROFMAN COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

Creuza Boy Otz Magalhães

C. I. nº 11579745-8 – DIC/RJ

CPF nº 084.126.627-17